



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS  
PERNAMBUCO

LEI Nº 10.

O PREFEIRO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS:

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sancione a seguinte  
LEI:

Art.1º.- Fica o Prefeito de Municipio, autorizado a abrir um Credito Es-  
pecial de Cr\$: 50.000,00 (cincoenta mil cruceiros) para fazer -  
face as despesas com a representação de Municipio, junto ao  
IV Congresso Nacional de Municipios.

Art.2º.- As despêsas referentes ao art.1º. desta Lei, correrão por cen-  
ta dos saldos orçamentarios do presente exercicio.

Art.3º.- A presente Lei, entrara' em vigor na data da sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, 18 de maio dx 1957.

  
-----  
Prefeito.

A) José Inácio da Silva.